

PETIÇÃO N.º 256/XIII/2ª

SITUAÇÃO CONTRATUAL PRECÁRIA DOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ESCOLAS

Ana Margarida Carvalho Maia

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Of. nº 202/8º – CEC/2017, datado de 11 de abril, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

- 1. A peticionária pretende, em síntese, que se criem condições para integrar no quadro do Ministério da Educação os vários técnicos especializados que trabalham nas Escolas e cujo vínculo é precário.
- 2. A primeira constatação óbvia é a de que as Escolas, todas as Escolas públicas portuguesas, devem dispor de técnicos especializados para apoio ao serviço educativo e promoção do sucesso escolar.
- 3. Existem técnicos especializados que estão vinculados definitivamente ao Ministério da Educação e outros objeto da presente petição cujo vínculo é precário e titulado por contrato de oferta de escola.
- 4. Esta matéria enquadra-se, salvo melhor opinião, no Regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, regulado pelo Decreto -Lei n.º 132/2012, na redação atual.
- 5. O Conselho das Escolas pronunciou-se sobre o Regime de Recrutamento e mobilidade do pessoal docente, através do Parecer n.º 05/2016, de 22 de dezembro (http://www.cescolas.pt/wp-content/uploads/2016/12/Parecer 05 2016 Concursos Docentes.pdf).
- 6. Por conseguinte, sobre esta matéria, entende o signatário que as conclusões desse Parecer se mantêm atuais e se constituem como a melhor informação a dar à presente petição.

Póvoa de Varzim, 12 de maio de 2017

O Presidente do Conselho das Escolas

losé Eduardo Lemos